



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.922

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR REPASSE DE VALORES FINANCEIROS À INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA) E À GUARDA MIRIM DE MOGI MIRIM.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse de valores financeiros à **INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA)** e à **GUARDA MIRIM DE MOGI MIRIM**, sendo:

I – **Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim (ICA)** – R\$ 42.112,46 (quarenta e dois mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos);

II – **Guarda Mirim de Mogi Mirim** – R\$ 47.423,18 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos).


Art. 2º As entidades subvencionadas de que trata o art. 1º desta Lei ficam comprometidas a apresentar até o dia 31 de dezembro de 2010 a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros, bem como aplicá-los integralmente na execução de reforma e construção de sede própria, respectivamente, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e restituição aos cofres públicos dos valores repassados.

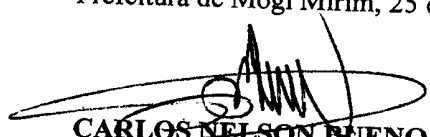
Art. 3º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objetivo autorizado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de fevereiro de 2010.


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 36/10
Autoria: Poder Executivo Municipal